

PREGOADO  
06, 05, 24

DISCUTIDO  
Em 13, 05, 24



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO  
unanimidade  
NOTE-SE dos presentes  
EM 20 DE maio DE 2024  
*Blauw*  
PRESIDENTE

*Parecer CCJ favorável  
pelo constitucionalidade*

### PROJETO DE LEI N.º 21 DE 03 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1851 de 13 de dezembro de 2023, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. VINCULADOS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0100 – APOIO ADMINISTRATIVO

1.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

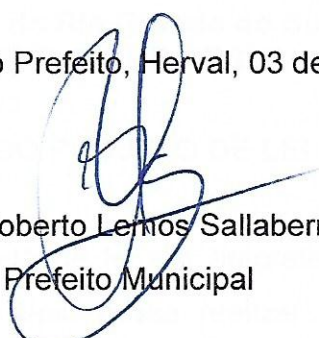
Fonte de Recurso: 1669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1669 – OUTROS

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de maio de 2024.



Ildo Roberto Lenios Sallaberry  
Prefeito Municipal

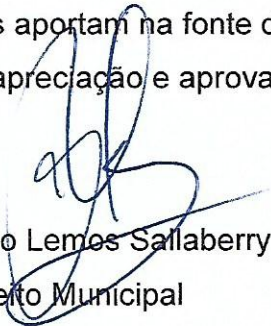


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21/2024**

Senhores Vereadores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar despesas com a compra de equipamentos e materiais permanentes para melhorias no CRAS do Município, com recursos decorrentes de repasse realizado, através de convênio, pelo Estado, no âmbito do Programa RS Avançar, cujos valores aportam na fonte de recursos 1669.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval**

Herval, 03 de maio de 2024

Ofício n.º 18/2024

Ao Ilmo. Sr. Antônio Ricardo Aquino Faria  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Herval

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente à Presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Câmara encaminhar os Projetos de Lei n.º 20 e 21/2024, para a análise e tramitação no Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
Em 03/05/24 13:37  
Thair Afonso